



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 011/2017 - ANO I

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA

24 DE MARÇO DE 2017

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – João Batista de Souza  
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles  
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza  
2º Secretário – Valdir Fischer  
Vereador – Eronildes Sabino Nery  
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim  
Vereador – Guido Schmitz  
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach  
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### DECRETO N. 052/2017

“DISPÕE ALTERAÇÃO NO ANEXO DO DECRETO Nº 354/2015 QUE “INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Cleidimar da Silva Camargo**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O Anexo do Decreto nº 354/2015 de 19 de agosto de 2015 que “Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

##### I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Harley de Oliveira Camargo dos Santos  
Suplente: Catia Silva Floriano Aoki

##### II. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Nilzete dos Santos

Suplente: Raquel Barros Gonsalves Fischer

##### III. Representantes do Poder Legislativo

Titular: Eronildes Sabino Nery

Suplente: Reginaldo Martins Gri

##### IV. Representantes do Centro de Educação Infantil “Doliria Herculano Diniz”

Titular: Tânia Márcia Paes Ferreira Rocha

Suplente: Joice dos Santos Paião

##### V. Representantes da Escola Municipal São Francisco

Titular: Nicéa Maria dos Santos

Suplente: Eude Ferreira Barboza

##### VI. Representantes da Escola Estadual Leontino Alves de Oliveira

Titular: Safira Gomes dos Santos

Suplente: Odenice Guimarães dos Santos

##### VII. Representantes do SIMTED – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação

Titular: Juraci Soares de Araújo

Suplente: Sandra Cecília Gabriel Rosa

##### VIII. Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Maria Auxiliadora Nunes Maidana da Mata

Suplente: Renata Machado da Silva Dias

##### IX. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

Titular: Danielle da Silva Alves Lino

Suplente: Juscilene de Assis Messias

##### X. Representantes da Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente

Titular: Escobar Pinheiro da Silva

Suplente: Sebastião Antônio Brioschi

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2017.

**Cleidimar da Silva Camargo**

Prefeito Municipal

**DECRETO N. 053/2017**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 409/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016 QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE LOCAL DA ELABORAÇÃO DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Cleidimar da Silva Camargo**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Artigo 1º do Decreto Nº 409/2016 De 14 De Março De 2016 que “Dispõe sobre a nomeação da Equipe Local da Elaboração do PAR – Plano de Ações Articuladas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

**I. Coordenadora de Execução do PAR.**

Cátia da Silva Floriano Aoki  
Rua: Rua São João, 260 Centro  
RG: 001.284.696  
CPF: 007.821.461-04  
Email: [catia-aoki1@hotmail.com](mailto:catia-aoki1@hotmail.com)

**II. Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Harley de Oliveira Camargo Santos  
Rua: Travessa Cezário Mariano, 135 – Cohab 1  
RG: 451.264  
CPF: 464.582.551-87  
Email: [harley.camargom@hotmail.com](mailto:harley.camargom@hotmail.com)

**III. Representante Técnica da Secretaria Municipal de Educação**

Nilzete dos Santos  
Rua: Avenida Antonio Coelho Neto, 5435 - Centro  
RG: 074570  
CPF: 273.606.951-04  
Email: [nil47santos@hotmail.com](mailto:nil47santos@hotmail.com)

**IV. Representante Diretor Ensino Fundamental**

Nicéa Maria dos Santos  
Rua: Avenida Antonio coelho Neto, 500 - Centro  
RG: 499.144  
CPF: 466.028.521- 91  
Email: [niceabaria@hotmail.com](mailto:niceabaria@hotmail.com)

**V. Representante do Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação.**

Fernanda Pinheiro Canhete  
Rua: Nove de Maio, 540 - Centro  
RG: 001130886  
CPF: 968.256.341 -00  
Email: [fernandapcanhete@hotmail.com](mailto:fernandapcanhete@hotmail.com)

**VI. Representante do Diretor do Centro de Educação Infantil**

Tânia Márcia Paes Ferreira Rocha  
Rua: Nove de Maio, 1035 - Centro  
RG: 582.968  
CPF: 511.255.361.87  
Email: [taniamarciapaes@gmail.com](mailto:taniamarciapaes@gmail.com)

**VII. Representante dos professores do Ensino Fundamental**

Eude Ferreira Barboza  
Rua: Artur Alves Pereira, 285 – Bairro Alto  
RG: 470975  
CPF: 542.499.29 - 91  
Email: [euderionegro@gmail.com](mailto:euderionegro@gmail.com)

**VIII. Representante dos professores da Educação Infantil – CEI**

Fabrica de Oliveira Floriano  
Rua: Av. Brasil, 1005 - Centro  
RG: 000951755  
CPF: 727.905.711-04  
Email: [fabriciajpr@hotmail.com](mailto:fabriciajpr@hotmail.com)

**IX. Representante dos coordenadores da Escola Municipal São Francisco**

Simone Marques da Silva  
Rua: Cantareira, 325 – Bairro Alto  
RG: 00876434  
CPF: 856.256.551-20  
Email: [simonesmf@hotmail.com](mailto:simonesmf@hotmail.com)

**X. Representante dos coordenadores da Educação Infantil – CEI**

Joice dos Santos Paião  
Rua: José Morita, 865 Centro  
RG: 001.533.424  
CPF: 009.026.821 - 05  
Email: [joicepaião@hotmail.com](mailto:joicepaião@hotmail.com)

**XI. Representante Conselho Escolar**

Arlene Maria do Espírito Santo Santos  
Rua: Travessa Cezario Mariano, 155 – Cohab 1  
RG: 577.585  
CPF: 870.549.301-34  
Email: [arlenesantos@fotmail.com](mailto:arlenesantos@fotmail.com)

**XII. Representante Conselho Municipal de Educação**

Raquel Barros Gonsalves Fischer  
Rua: Sete de Setembro, 40 – Bairro Alto  
RG: 000.927.390

CPF: 842.911.251.00  
 Email: raquelfischer06@hotmail.com

**XIII. Representante Técnico da Escola**

Dinaura Alves Lino  
 Rua: José Morita, 250 – Bairro Alto  
 RG: 5220963  
 CPF: 465.667.83-72  
 Email: [dinauralino2@hotmail.com](mailto:dinauralino2@hotmail.com)

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2017.**

**Cleidimar da Silva Camargo**

Prefeito Municipal

-----

**DECRETO N. 054/2017**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MAYKE HENRIQUE DE SOUZA ALVES PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR IV – DAS – 5 DE CONSELHEIRO TUTELAR EM SUBSTITUIÇÃO, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Cleidimar da Silva Camargo**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear no Cargo em Comissão de Assessor III, DAS – 5, o Conselheiro Tutelar Suplente MAYKE HENRIQUE DE SOUZA ALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.984.973 – SSP/MS e do CPF nº 052.874.501-84, para compor o Conselho Tutelar em substituição até o dia 10 de outubro de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2017.**

**Cleidimar da Silva Camargo**

Prefeito Municipal

-----

**DECRETO N. 055/2017**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR III, DAS - 4, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Cleidimar da Silva Camargo**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear ALESSANDRA MOURA DA SILVA para exercer Cargo em Comissão de Assessor III, DAS - 4, na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2017.**

**Cleidimar da Silva Camargo**

Prefeito Municipal

-----

**DECRETO N. 056/2017**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR II, DAS - 3, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Cleidimar da Silva Camargo**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear EDIVALDO FRANCISCO para exercer Cargo em Comissão de Assessor II, DAS - 3, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2017.**

**Cleidimar da Silva Camargo**

Prefeito Municipal

-----

**DECRETO N. 057/2017**

“DISPÕE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Cleidimar da Silva Camargo**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAE:

**Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: Léia Gonçalves Galvão

Suplente: Raquel Barros Gonsalves Fischer

Titular: Marilza da Silva Moura

Suplente: Mikaelly de Oliveira Batista

**Representante do Poder Executivo:**

Titular: Eunice Paes Rezende

Suplente: Lucimara Vieira do Amaral

**Representantes dos Professores**

Titular: Suely Souza Santos

Suplente: Aparecida Paz da Silva

Titular: Joice dos Santos Paião

Suplente: Edna Dias da Silva

**Representantes dos Pais de Alunos**

Titular: Silmara Aparecida Estaciuk

Suplente: Simone Araújo Ribeiro

Titular: Cleis Gomes do Amaral

Suplente: Arieli Fernanda Silva Vieira

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2017.**

**Cleidimar da Silva Camargo**

Prefeito Municipal

**DECRETO N. 058/2017**

“DISPÕE SOBRE A FORMA DE LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Cleidimar da Silva Camargo**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.; e considerando o disposto no Código Tributário do Município de Rio Negro – Lei nº 449/00 de 25 de novembro de 2000; e, nos termos do Artigo 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Estabelece normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências).

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do município de Rio Negro – MS, relativo ao exercício de 2017, será lançado e cobrado da seguinte forma:

I – A vista ou Parcela Única;

II – Parcelado em até 03 (três) vezes.

**Artigo 2º** – Serão concedidos aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no ato do pagamento, os seguintes descontos:

I – 20% (vinte por cento) para o pagamento à vista ou parcela única;

**§ 1º** – Os descontos a que se refere este artigo serão concedidos desde que pagos até a data fixada para os respectivos vencimentos.

**§ 2º** – O não pagamento do valor parcelado nos respectivos vencimentos importará na perda dos benefícios deste artigo e inscrição dos débitos em Dívida Ativa, com os acréscimos legais pertinentes.

**Artigo 3º** – Os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do município de Rio Negro – MS, para o exercício de 2017, serão os seguintes;

I – A vista ou parcela única, vencimento em 10 de junho de 2017;

II – Em 02 (duas) parcelas, vencimentos em 10 de junho, 10 de julho;

II – Em 03 (três) parcelas, vencimentos em 10 de junho, 10 de julho e 10 de agosto de 2017;

**Artigo 4º** – Os parcelamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2017, descritos no artigo 1º deste Decreto, serão de conformidade com os seguintes valores;

I – Para valor até R\$ 50,00 (cinquenta reais), parcela única;

II – Para valor acima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até 03 (três) parcelas de valores iguais; ou aproximadas quando a divisão não der número exato.

**Artigo 5º** – Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal serão registrados ou corrigidos monetariamente a cada período de 12 (doze) meses consecutivos, com base na variação do IPCA do período, apurado pela Fundação IBGE, nos termos da Lei Municipal nº 556/06 de 20 de dezembro de 2006.

**Artigo 6º** – Os recursos provenientes do lançamento do IPTU serão creditados em conta específica, denominada Conta Tributária nº 1.233–5.

**Artigo 7º** – Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial urbano – IPTU, o contribuinte aposentado ou pensionista, nos termos constantes da Lei nº 355/96 de 11 de julho de 1996, que atenda conjuntamente, os seguintes requisitos:

I – resida em imóvel de categoria precário, popular ou médio de sua propriedade;

II – comprove como única fonte de renda a oriunda da sua aposentadoria ou pensão, não superior a 02 (dois) salários mínimos vigentes no país.

**Artigo 8º** – O contribuinte Aposentado ou Pensionista deverá requerer a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, até o último dia do mês de junho do corrente exercício, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) requerimento solicitando o benefício e a declaração de que reside no imóvel;

b) comprovante do soldo previdenciário;

c) documento pessoal que comprove a idade (Cédula de Identidade, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Reservista).

**Artigo 9º** – As imunidades e isenções tributárias previstas no Código Tributário do Município de Rio Negro–MS, não serão alcançadas pelas disposições deste Decreto.

**Artigo 10** – O contribuinte que obtiver o reconhecimento da isenção prevista para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, contidas na Legislação Municipal, deverá comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência de qualquer fato que cesse ou altere as condições que ocasionaram a outorga da isenção.

**Artigo 11** – A autoridade administrativa verificando que o imóvel não mais preenche as condições para receber o benefício fiscal, e na ausência da comunicação prevista no artigo anterior, deverá lançar o tributo devido, desde a data em que as condições legais deixaram de ser atendidas.

**Artigo 12** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 13** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2017.**

**Cleidimar da Silva Camargo**

Prefeito Municipal

DECRETO N. 059/2017

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR III, DAS - 4, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Cleidimar da Silva Camargo**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear MARTA DEPAULA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.129.785 SSP/MS e do CPF nº 005.845.071-86, para exercer Cargo em Comissão de Assessor III, DAS - 4, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2017.**

**Cleidimar da Silva Camargo**

Prefeito Municipal

DECRETO N. 060/2017

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR III, DAS - 4, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Cleidimar da Silva Camargo**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear DÉBORA DINIZ DA SILVA LEAL, inscrita no CPF nº 005.845.071-86, para exercer Cargo em Comissão de Assessor III, DAS - 4, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2017.**

**Cleidimar da Silva Camargo**

Prefeito Municipal

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**OBJETO:** A Prefeitura Municipal de Rio Negro (MS), por intermédio da Comissão designada, torna público aos interessados que fará o **CREDCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO:** O credenciamento e as inscrições para participação do Processo Seletivo Simplificado serão no dia 24 e 25 de Abril de 2017, das 8h00min às 12h00min, pessoalmente e unicamente na sala do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Negro, localizada à Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, Centro, Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Recursos Humanos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido e assinado. Outras informações poderão ser obtidas no setor de Recursos Humanos das 08h00min às 12h00min. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Rio Negro (MS), 24 de Março de 2017.

**Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS